



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

De: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria competente autorização para elaboração de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS A SEREM FORNECIDAS A FAMILIAS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Requeremos as seguintes quantidades e sugerimos os valores abaixo como máximos admitidos, já que obtidos através de média dos valores informados nos orçamentos das empresas, cujos quais seguem em anexo.

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	750	Kg	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais		8,00	6.000,00
2	750	pct	Açúcar cristal pct 5kg		12,00	9.000,00
3	750	pct	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg		22,00	16.500,00
4	750	kg	Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, integra, consistência firme, casca lisa		3,00	2.250,00
5	750	kg	Beterraba		2,55	1.912,50
6	1500	pct	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena 400g		5,00	7.500,00
7	1500	pct	Bolacha integral embalagem dupla 400g		5,00	7.500,00
8	750	cx	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC, café torrado e moído, forte, torra clássica.		8,50	6.375,00
9	750	pct	Canjica amarela 500g		2,30	1.725,00
10	750	kg	Canjiquinha (quirera)		1,90	1.425,00
11	750	kg	Cenoura fresca e limpa, tamanho médio a grande		3,75	2.812,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



12	750	lata	Ervilha em lata 200g		2,50	1.875,00
13	750	lata	Extrato de tomate 340g		4,00	3.000,00
14	750	kg	Farinha de milho (fub)		2,75	2.062,50
15	750	kg	Farinha de milho amarela (biju)		4,30	3.225,00
16	750	pct	Farinha de trigo especial 5 kg		14,00	10.500,00
17	1500	kg	Feijo preto tipo 1		6,95	10.425,00
18	750	unid	iogurte bandeja c/ 6 unidades 540g		2,90	2.175,00
19	750	pct	Leite em po 400g		11,25	8.437,50
20	250	cx	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades		50,00	12.500,00
21	1000	kg	Ma nacional tipo gala (classificao 1a)		7,50	7.500,00
22	750	lata	Milho verde em lata 200g		2,45	1.837,50
23	1500	unid	leo de soja 900 ml embalagem pet		6,00	9.000,00
24	1500	dz	Ovos de galinha frescos		5,00	7.500,00

- O pagamento ser efetuado em at 30 dias aps entrega do produto e conferncia de quantidade e qualidade pelo rgo competente da Administrao,  base dos preos apresentados na proposta, e mediante a apresentao da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo de entrega emitido pela Comisso Permanente Para Recebimento de Bens e Servios.
- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

- A retirada ser efetuada at 31 de dezembro de 2020, conforme necessidade do Municpio.

- Quando solicitada a entrega dever ocorrer em at 5 (cinco) dias aps a emisso da mesma.

LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Educao, Cultura e Esportes, ou estabelecimento de ensino onde estiverem cadastrados os alunos (famlias) beneficiadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



JUSTIFICATIVA:

O Município tem intenção de não deixar desamparada parcela da população, ainda mais em tempos de pandemia.

O Ministério Público, através da promotoria da comarca de Catanduvas, recomendou que o município dispunha de alimentos, na quantidade que atenda a *'necessidade de beneficiar todos os alunos matriculados, priorizando aqueles cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família e/ou estejam registradas no Cadastro Único'*.

Neste sentido, acatando recomendação supra, e anexa ao processo, requeremos aquisição dos materiais acima, sendo estimativo de necessidade até o final do ano corrente.

Ibema, 15 de setembro de 2020

Josiane S.O. Portolan
Josiane dos Santos Oliveira Portolan

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ofício n.º 354/2020

Catanduvas, 03 de junho de 2020

Ref.: MPPR-0032.20.000000175-1 (consigna-se que na eventual resposta seja mencionada essa numeração)

Ilustríssima Senhora

A fim de instruir procedimento em trâmite na Promotoria de Justiça de Catanduvas, solicita-se no prazo de 10 (dez) dias, seja informado: **a)** se a merenda escolar ou verba específica para tanto segue sendo fornecida pelo Governo Estadual; **b)** se a merenda escolar segue sendo fornecida, ainda que de modo alternativo, aos estudantes, notadamente àqueles em situação de vulnerabilidade financeira e social e, por fim, **c)** se as cestas básicas, substitutivas à merenda, estão sendo fornecidas pelo Município de Ibema para as famílias dos estudantes em situação de vulnerabilidade, de qual forma, em qual periodicidade, apresentando, em caso positivo, cópia do controle de entrega dos itens de alimentação.

Na oportunidade, renovo protesto de estima e distinta consideração.

JULYETH ALAMINI DOS SANTOS:07291520908
Assinado de forma digital por
JULYETH ALAMINI DOS
SANTOS:07291520908
Dados: 2020.06.03 14:41:17 -03'00'

JULYETH ALAMINI DOS SANTOS

Promotora de Justiça

Ilma. Senhora

JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA PORTOLAN

Secretária Municipal de Educação e Esportes

educacaoibema@pibema.pr.gov.br

Ibema/PR



IBEMA



Ofício nº 063/2020

Ibema, 02 de Julho de 2020

Ref. Ofício nº 354/2020

Procedimento Administrativo nº 0032.20.000000175-1

Exma. Sra. Promotora,

Vimos através do presente, perante Vossa Excelência, acerca das informações solicitadas no ofício supra citado:

- a) A verba específica para merenda escolar está sendo fornecida pelo Governo e permanece em conta corrente;
- b) A merenda escolar não está sendo fornecida;
- c) A Secretaria de Educação não está fornecendo cestas básicas em substituição a merenda escolar, tal atendimento está sendo realizado através da Secretaria de Assistência Social, para famílias cadastradas em situação de vulnerabilidade social.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Josiane dos Santos de Oliveira Portolan
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Ministério Público

Exma. Sra. Promotora de Justiça

Julyeth Alamini dos Santos

Catanduvas/PR



Ministério Público do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVAS - PR

Ofício n.º 615/2020

Catanduvás, 1º de setembro de 2020

Ref.: MPPR-0032.20.000175-1 (consigna-se que na eventual resposta seja mencionada essa numeração)

Ilustríssimo Senhor

01/09/20

A fim de instruir procedimento em trâmite na Promotoria de Justiça de Catanduvás, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, **Recomendação Administrativa n.º 09/2020.**

Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento, para manifestação de Vossa Excelência acerca das medidas adotadas para o fiel cumprimento desta Recomendação, devendo a resposta estar instruída com a correspondente comprovação documental, advertido de que a inobservância de seus termos implicará a possibilidade de eventual responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa (Lei n.º 8.429/1992), sem prejuízo da apuração da prática de eventual crime, representação perante o Tribunal de Contas do Paraná e adoção das providências judiciais necessárias para compelir o Município a cumprir a legislação em vigor.

Na oportunidade, renovo protesto de estima e distinta consideração.

JULYETH ALAMINI
DOS
SANTOS:07291520908
SANTOS:07291520908

Assinado de forma digital por
JULYETH ALAMINI DOS
SANTOS:07291520908
Dados: 2020.09.01 11:47:23
-03'00'

JULYETH ALAMINI DOS SANTOS

Promotora de Justiça

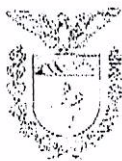
Ilmo. Senhor

ADELAR ANTÔNIO ARROSI

Prefeito

prefeitura@pibema.pr.gov.br osnardaga@yahoo.com.br

Ibema – PR



Ministério Público do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVAS - PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu órgão de execução e de sua Promotora de Justiça atuante nesta Comarca de Catanduvas/PR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 127, *caput* e 129, incisos II e VI, ambos da Constituição Federal; artigo 120, incisos II e III, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; artigo 58, incisos VII e XII, da Lei Complementar Estadual n.º 85/1999 – Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná; e nas disposições do Ato Conjunto 001/2019-PGJ/CGMP;

CONSIDERANDO que o artigo 127, da Constituição da República, dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO que os artigos 129, II, da Magna Carta, e 120, II, da Constituição do Estado do Paraná, atribuem ao Ministério Público a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

CONSIDERANDO que, no dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou situação de “emergência de saúde pública de importância internacional” e, em seguida, no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o novo Coronavírus (COVID-19, CID 10: B34.2) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave e Síndrome Respiratória do Oriente Médio;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, no dia 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM/MS nº 188/2020, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, à vista que a



Ministério Público do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVAS - PR

situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhes primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

CONSIDERANDO que a alimentação é direito fundamental e social, conforme firmado no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 9.394/90 Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no sentido que: "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (art. 4º, VIII, LDB);

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, reconhece a alimentação como direito dos alunos da educação básica (art. 3º);

CONSIDERANDO que os recursos encaminhados pelo PNAE para aquisição de gêneros alimentícios são calculados com base na quantidade de dias letivos do ano e no total de alunos matriculados conforme registrados no Censo Escolar (art. 5º, §4º, da Lei nº11.947/2009), devendo ser utilizados apenas na aquisição de alimentos;

CONSIDERANDO que muitas famílias contam com a refeição que as crianças e os adolescentes fazem na unidade escolar para a nutrição mínima diária, não tendo como arcar com o aumento desta despesa no período em que eles permanecerão em casa;

CONSIDERANDO que muitos pais/responsáveis exercem atividade laborativa sem formalidade e não têm, dentro de seus núcleos de apoio familiar, pessoas fora do grupo de maior risco epidemiológico de COVID-19, para que possam deixar as crianças e adolescentes que estejam sob sua responsabilidade e que, por esta razão, terão perda econômica significativa, que poderá gerar reflexos na economia e na subsistência da família;



Ministério Público do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVAS - PR

CONSIDERANDO que a situação demanda a adoção urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que em outros Estados e Municípios Brasileiros, inclusive pertencentes a esta Comarca, a alimentação escolar segue sendo distribuída para alunos das Redes Públicas de Ensino;

CONSIDERANDO que foi aprovada a Lei 13.987, em 07/04/2020, que alterou a Lei 11.947/2009, para acrescentar o art. 21-A, que assim dispõe: "Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelle matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae";

CONSIDERANDO a total excepcionalidade do caso, que exige uma postura diferenciada do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos de maior monta;

CONSIDERANDO a instauração, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Administrativo 0032.20.000175-1, para acompanhar a situação da Pandemia de COVID-19 em relação às unidades e programas de acolhimento institucional e familiar, assim como da alimentação nas escolas no município de Ibema;

CONSIDERANDO que, no curso do Procedimento Administrativo MP/PR-0032.20.000175-1, a Secretaria Municipal de Educação de Ibema informou que a verba específica para merenda escolar está sendo fornecida pelo governo, mas que permanece em conta-corrente, que a merenda escolar não está sendo fornecida e que a Secretaria Municipal de Educação não está fornecendo cestas básicas em substituição à merenda escolar, tendo em vista que tal atendimento está sendo realizado por meio da Secretaria de Assistência Social, para as famílias cadastradas em situação de vulnerabilidade social;



Ministério Público do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVAS - PR

RECOMENDA que o Município de Ibema e a sua respectiva Secretaria Municipal de Educação adotem as seguintes providências:

1.1) Caso existam alimentos perecíveis em estoque relativos à oferta de alimentação escolar, informe:

1.1.1) como os gêneros alimentícios serão distribuídos, evitando aglomerações, com adoção de um cronograma de distribuição, sugerindo-se, entre outras estratégias:

a) contato prévio estabelecido pelos diretores de escola com os pais dos alunos a serem beneficiados (evitando que os pais ou responsáveis procurem a escola antes de serem contatado);

b) agendamento de horário para retirada dos kits (evitando filas e aglomerações), ou protocolo/sistema de distribuições junto às famílias;

c) consumo fora das escolas; e

d) a retirada por apenas um representante por família;

1.1.2) quais os critérios de distribuição que serão utilizados pelo município, priorizando, somente no caso da quantidade de alimentos não ser suficiente para todos os alunos, aqueles cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família e/ou tenham registro no Cadastro Único;

1.1.3) como será feito o controle de entrega dos alimentos, podendo prever lista com o dia, local, o nome completo do aluno contemplado e a assinatura de seu responsável, a fim de assegurar a regularidade e lisura do fornecimento;

1.1.4) qual destinação será dada aos alimentos que, porventura, excedam a quantidade de famílias beneficiárias;

1.2) Caso já tenha ocorrido a distribuição dos alimentos perecíveis em estoque, informe, detalhadamente, de que forma tal distribuição efetuou-se,



Ministério Público do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVAS - PR

apontando os critérios de distribuição adotados, quantos alimentos foram distribuídos, quantas famílias foram beneficiadas, apresentando a documentação comprobatória das medidas adotadas.

1.3) Caso o município não mais possua alimentos em estoque, deverá informar quais medidas serão adotadas para manutenção da aquisição de alimentos para os alunos matriculados nas escolas, detalhando o seguinte:

1.3.1) qual a origem dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para as famílias dos alunos, adotando as medidas necessárias para a composição e distribuição dos kits, obedecendo-se, irrestritamente, os preceitos que regem a administração pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

1.3.2) qual a quantidade de alimentos a ser adquirida, considerando a necessidade de beneficiar todos os alunos matriculados, priorizando aqueles cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família e/ou estejam registradas no Cadastro Único;

1.3.3) como será efetuada a distribuição dos alimentos;

1.4) os representantes dos alunos devem ser informados, no ato em que retirarem as refeições, sobre a vedação de que ocorra a venda ou a destinação para finalidade diferenciada dos bens ofertados;

1.5) Em qualquer hipótese, deve ser vedada a utilização de tal distribuição para promoção pessoal de agente público ou político, sob pena de reconhecimento de prática de ato de improbidade administrativa, tipificado no artigo 11 da Lei n. 8.429/92;

1.6) As medidas adotadas no âmbito da segurança alimentar dos alunos devem ser comunicadas ao respectivo Conselho de Alimentação Escolar do município;



Ministério Público do Estado do Paraná

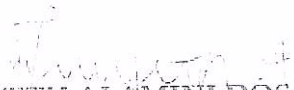
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVAS - PR

1.7) Deverá ser inserida cópia desta Recomendação Administrativa no Portal da Transparência do Município, a fim de lhe conferir ampla publicidade, pois aborda matéria de interesse coletivo (artigo 8º, caput, da Lei nº 12.527/2011).

O descumprimento da medida recomendada poderá implicar responsabilização por ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992), sem prejuízo da apuração da prática de eventual crime, representação perante o Tribunal de Contas do Paraná e adoção das providências judiciais necessárias para compelir o Município a cumprir a legislação em vigor.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos destinatários desta Recomendação Administrativa quanto às medidas adotadas para cumpri-la, a partir do seu recebimento, devendo a resposta estar instruída com a correspondente comprovação documental.

Catanduvas, 31 de agosto de 2020.


JULYETH ALAMINI DOS SANTOS

Promotora de Justiça

Ofício nº 94/2020

Ibema, 16 de setembro de 2020.

Em resposta aos Ofícios: 615 e 616/2020.

Ref. MPPR-0032.20.000175-1

Considerando as recomendações enviadas por essa Promotoria a respeito da importância da ação em relação à organização e a distribuição da merenda escolar aos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados seguem elencadas as ações que serão organizadas e realizadas pela Secretaria de Educação:

- 1.1) O município não possui no momento estoque de alimentação escolar perecível, pois o que havia nas escolas foram remanejados para o CRAS, para a distribuição às famílias em vulnerabilidade social.
 - a) O município nomeou uma comissão que tem como objetivo acompanhar todas as questões referente à aquisição dos gêneros alimentícios, organização dos kits da merenda escolar, assim como elaboração do cronograma da distribuição.
 - b) Os pais e os responsáveis serão notificados através de mensagens nos grupos de WhatsApp já existente nas escolas organizados por turmas, para serem informados a irem até a escola conforme cronograma para a retirada dos kits de alimentação escolar.
 - c) Será estabelecido um cronograma próprio para a retirada dos Kits evitando filas e aglomeração.
 - d) Não será permitido o consumo no ambiente escolar dos produtos.
 - e) A retirada será permitida por apenas um representante responsável por cada família.
- 1.1.1) Serão beneficiados todos os alunos da rede pública municipal de ensino das famílias cadastradas no CADÚNICO ou em situação de vulnerabilidade, exceto as famílias que declararem por escrito da não necessidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

R E S I L I E N T E



- 1.1.2) O controle de entrega dos alimentos será mediante assinatura do pai ou responsável pelo aluno devidamente matriculado na escola do município. O município adotará o sistema de assinatura no ato da retirada dos kits da merenda escolar.
- 1.1.3) No caso, de excesso os alimentos serão destinados ao CRAS para posterior distribuição.
- 1.2) Não houve a distribuição de alimentos perecíveis.
- 1.3.1) Os recursos utilizados serão do PNAE E RECURSO LIVRE - fonte 121.

Dotação orçamentária: 12.361.0009.2.024- Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental.

3.3.90.32.00.00.00.00.- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fontes 000 e 121.

1.3.2) A quantidade de alimentos adquiridos serão referentes aos 250 kits aproximadamente a serem distribuídos as famílias cadastradas no CADÚNICO.

1.3.3) Serão distribuídos nas escolas municipais onde o aluno estuda, vinculando os alunos das Creches e Cmeis, Conforma a proximidade da residência dos mesmos.

1.4) Constará na lista de entrega dos kits da merenda escolar o registro da informação da proibição da comercialização ou outra destinação dos itens oferecidos sendo os mesmos exclusivos para consumo das famílias e os responsáveis também serão informados verbalmente.

1.5) A Normativa será respeitada.

1.6) O Conselho de Alimentação Escolar terá efetiva participação na organização e distribuição dos kits da merenda escolar.

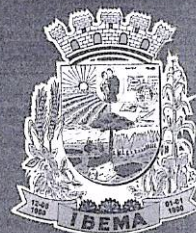
1.7) A cópia desta recomendação Administrativa está disponibilizada no Portal de Transparência do município no endereço eletrônico: <https://www.pibema.pr.gov.br/transp/#tudo>, para consulta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Atenciosamente,

Adelar Arrosi

Prefeito

Josiane dos S. O. Portolan

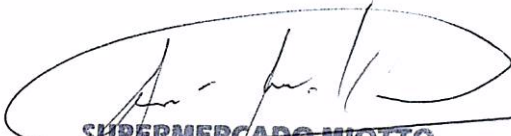
Secretária de Educação

Josiane dos S. O. Portolan
SEC. EDUC., CULTURA E ESPORTE
DECRETO 1383/2020

Exma Sra
Julyeth Alamini dos Santos
Promotora de Justiça
Catanduvas/Pr

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT
1	750	Kg	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais	Mukky	7,69
2	750	pct	Açúcar cristal pct 5kg	Culto Alegre	11,89
3	750	pct	Arroz parboilizado tipo 1 pacote 5kg	Sabor Sul	213,5
4	750	kg	Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa	Batata	2,79
5	750	kg	Beterraba		2,49
6	1500	pct	Bolacha doce embalagem dupla tipo maisena 400g	Marilam	4,99
7	1500	pct	Bolacha íntegral embalagem dupla 400g	Parati	5,99
8	750	cx	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC, café torrado e moído, forte, torra clássica.	Cabochó	8,69
9	750	pct	Canjica amarela 500g	Geriba	2,30
10	750	kg	Canjiquinha (quirera)	Geriba	Geriba 11,99
11	750	kg	Cenoura fresca e limpa, tamanho médio a grande		3,49
12	750	lata	Ervilha em lata 200g	Uru	2,35
13	750	lata	Extrato de tomate 340g	Uru	1,60
14	750	kg	Farinha de milho (fubá)	Kaene	2,55
15	750	kg	Farinha de milho amarela (biju)	Cinderela	4,19
16	750	pct	Farinha de trigo especial 5 kg	Kaene	13,99
17	1500	kg	Feijão preto tipo 1	Starza	6,99
18	750	unid	Íogurte bandeja c/ 6 unidades 540g	Primera	3,10
19	750	pct	Leite em pó 400g	CCG 2	11,69
20	250	cx	Leite Íntegral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	Lider	50,28
21	1000	kg	Maçã nacional tipo gala (classificação 1ª)	Sugi	7,49
22	750	lata	Milho verde em lata 200g	Uru	2,50
23	1500	unid	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	Oramo	5,98
24	1500	dz	Ovos de galinha frescos	Ovos IBEMA	4,95


SUPERMERCADO MIOTTO
 Delmi Miotto
 CNPJ 68.763.846/0001-17
 Rua Maringá, 1267 - IBEMA - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT
1	750	Kg	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais		
2	750	pct	Açúcar cristal pct 5kg	Alto Alegre	11.95
3	750	pct	Arroz parboilizado tipo 1 pacote 5kg	Canilaco	21.25
4	750	kg	Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa		
5	750	kg	Beterraba		2.40 kg
6	1500	pct	Bolacha doce embalagem dupla tipo maisena 400g	Parati-bolacha	4.99
7	1500	pct	Bolacha integral embalagem dupla 400g	Isabela	4.80
8	750	cx	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC, café torrado e moído, forte, torra clássica.	Melita	9.65
9	750	pct	Canjica amarela 500g	Super flor	1.99
10	750	kg	Canjiquinha (quirera)	super flor	1.95
11	750	kg	Cenoura fresca e limpa, tamanho médio a grande		3.45 kg
12	750	lata	Ervilha em lata 200g	Bonduelle	2.79
13	750	lata	Extrato de tomate 340g	elefante	3.99
14	750	kg	Farinha de milho (fubá)	Senhor	3.70
15	750	kg	Farinha de milho amarela (biju)	Lindinha	4.20
16	750	pct	Farinha de trigo especial 5 kg	Andriei	13.95
17	1500	kg	Feijão preto tipo 1	Itasa	6.95
18	750	unid	iogurte bandeja c/ 6 unidades 540g	Freemisa	3.49
19	750	pct	Leite em pó 400g	Aurora	10.99
20	250	cx	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	elida	49.20
21	1000	kg	Maçã nacional tipo gala (classificação 1ª)		6.99 kg
22	750	lata	Milho verde em lata 200g	Quino	2.45
23	1500	unid	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	5.45	Cosmo 5.45
24	1500	dz	Ovos de galinha frescos		5.40

MARCARIA Dona Elina

CNPJ 05509 299 000228

Adriana Chmêlbe

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT
1	750	Kg	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais	Zaeli 400g	4,75
2	750	pct	Açúcar cristal pct 5kg	Alto Alegria	13,45
3	750	pct	Arroz parboilizado tipo 1 pacote 5kg	Pombalço	22,99
4	750	kg	Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa		3,35
5	750	kg	Beterraba		2,79
6	1500	pct	Bolacha doce embalagem dupla tipo maisena 400g	Parati 750g	7,95
7	1500	pct	Bolacha integral embalagem dupla 400g	Parati	5,65
8	750	cx	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC, café torrado e moído, forte, torra clássica.	nono café 500g	8,75
9	750	pct	Canjica amarela 500g	Quirina	2,45
10	750	kg	Canjiquinha (quirera)	Alas Marianas	3,49
11	750	kg	Cenoura fresca e limpa, tamanho médio a grande		3,90
12	750	lata	Ervilha em lata 200g	Quero	4,25
13	750	lata	Extrato de tomate 340g	Elefante	4,79
14	750	kg	Farinha de milho (fubá)	Zaeli 1kg	3,35
15	750	kg	Farinha de milho amarela (biju)	Amendado	4,75
16	750	pct	Farinha de trigo especial 5 kg	Rosini	14,60
17	1500	kg	Feijão preto tipo 1	Sabor Dul	6,60
18	750	unid	iogurte bandeja c/ 6 unidades 540g	Unibaby 540g	2,79
19	750	pct	Leite em pó 400g	Merilá 400g	4,49
20	250	cx	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	Terra Viva	4,29
21	1000	kg	Maçã nacional tipo gala (classificação 1ª)		7,99
22	750	lata	Milho verde em lata 200g	Safuta 170g	2,40
23	1500	unid	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	Concordia	3,40
24	1500	dz	Ovos de galinha frescos		6,40

ANDRAMAR SUPERMERCADO
 Av. Maringá, 925 - IBEMA
Marcos Souza

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT
1	750	Kg	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais	TODDY	10,90
2	750	pct	Açúcar cristal pct 5kg	SANTA ISABEL	10,99
3	750	pct	Arroz parboilizado tipo 1 pacote 5kg	Salor Sal	19,99
4	750	kg	Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa		2,99
5	750	kg	Beterraba		2,70
6	1500	pct	Bolacha doce embalagem dupla tipo maisena 400g	Marulon	4,99
7	1500	pct	Bolacha integral embalagem dupla 400g	Aguio	4,30
8	750	cx	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC, café torrado e moído, forte, torra clássica.	Café moído Bal	6,99
9	750	pct	Canjica amarela 500g	Guirato	2,30
10	750	kg	Canjiquinha (quirera)	Dois Morais	2,89
11	750	kg	Cenoura fresca e limpa, tamanho médio a grande		3,99
12	750	lata	Ervilha em lata 200g	Predefeito	2,25
13	750	lata	Extrato de tomate 340g	Elabomto	3,99
14	750	kg	Farinha de milho (fubá)	Serapiá	2,69
15	750	kg	Farinha de milho amarela (biju)	Amarelo	4,29
16	750	pct	Farinha de trigo especial 5 kg	Consolato	12,99
17	1500	kg	Feijão preto tipo 1	Sarcuro	6,29
18	750	unid	Iogurte bandeja c/ 6 unidades 540g	Unilaby	2,99
19	750	pct	Leite em pó 400g	CLGV	12,60
20	250	cx	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	Frisser	50,28
21	1000	kg	Maçã nacional tipo gala (classificação 1ª)	O	7,50
22	750	lata	Milho verde em lata 200g	Ricco	2,69
23	1500	unid	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	Cocoma	5,99
24	1500	dz	Ovos de galinha frescos	Ibema	4,99


SUPERMERCADO MM
GOEDERT & MIOTTO LTDA
CNPJ 37.199.765/0001-02

DECRETO Nº 1340/2020

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio de licitação na modalidade pregão.

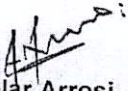
Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada como Pregoeira do Município de Ibema, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, a Servidora Pública Municipal Srª **MARLI OROTIDES DANIEL CPF 766.295.039-53**, tendo como equipe de apoio, **RAFAEL GOMES ROCHA CPF nº 523.616.599-72** **ADRIANA SANTOS DE SOUZA CPF 034.288.589-80** e **GLACIANE NEVES GONÇALVES CPF 047.903.189-40** pertencentes ao quadro geral de servidores, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de janeiro de 2020.


Adelar Arrosi
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



DECRETO Nº 1266/2019

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **ADRIANA SANTOS DE SOUZA** CPF 034.288.589-80.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Osmar Daga CPF: 298.160.259-49

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Neiva Terezinha Chaves Leite CPF: 657.086.019-49

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação, Obras e

Urbanismo:

Rodrigo Cassanelli CPF: 051.900.989-40

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

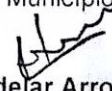
Jaime Luiz Klein CPF: 189.386.800-10

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Silvana Vigo da Rocha CPF: 780.104.979-91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1125/2018 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de julho de 2019.


Adelar Arrosi

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 16 de setembro de 2020.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente

Adelar Antonio Arrozi
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Ibema - Pr, 17 de setembro de 2020.

De: Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas a serem fornecidas a famílias de alunos da rede pública de ensino em situação de vulnerabilidade social.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para ***“aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas a serem fornecidas a famílias de alunos da rede pública de ensino em situação de vulnerabilidade social”***, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.024 - Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 (189) - Material, Bem ou Serv. p/Distr. Gratuita - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.32.00 (190) - Material, Bem ou Serv. p/Distr. Gratuita - Fonte de Recursos - 121

10.02 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.031 - Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.32.00 (268) - Material, Bem ou Serv. p/Distr. Gratuita - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.32.00 (269) - Material, Bem ou Serv. p/Distr. Gratuita - Fonte de Recursos - 121



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



12.365.0009.2.032 - Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - Pré-Escola

3.3.90.32.00 (270) - Material, Bem ou Serv. p/Distr. Gratuita - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.32.00 (271) - Material, Bem ou Serv. p/Distr. Gratuita - Fonte de Recursos - 121

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin

Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 18 de setembro de 2020

PARECER.

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS A SEREM FORNECIDAS A FAMILIAS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de aquisição, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de Pregão nos termos constante na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93, já que considerado bem comum.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,


Antonio Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 21 de setembro de 2020

PARECER

De: **CONTROLE INTERNO**

Para: **Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS A SEREM FORNECIDAS A FAMILIAS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há dotação orçamentária;
- há parecer jurídico indicando modalidade adotada e sobre o edital.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARECER JURÍDICO

Ibema, 22 de setembro de 2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Análise da minuta

Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS A SEREM FORNECIDAS A FAMILIAS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Agora analisamos a minuta do edital, recebida via on line (princípio da economicidade), modalidade Pregão, ao que não identificamos nenhuma falha no edital, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Assim, em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,

Antonio Daga

Assessoria Jurídica



Ibema, 23 de setembro de 2020.

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL/Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS A SEREM FORNECIDAS A FAMILIAS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e equipe de apoio, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito